

## PORTARIA Nº 013, DE 02 DE MAIO DE 2024 - SEMED

**Homologa a Resolução Nº 001/2024 do Conselho Municipal de Educação que normatiza e organiza a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Cândia Sales – Bahia.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988 que assegura em seu art. 3º, inciso IV, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 55, que determina que os PDIs ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino;

**Considerando** a Declaração de Salamanca que dispõe sobre princípios, políticas e práticas na área da Educação Especial;

**Considerando** a Resolução CNE/CEB nº 2/01 que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

**Considerando** a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008 que definiu a Educação Especial como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - HOMOLOGAR integralmente a Resolução Nº 001/2024 do CME – Conselho Municipal de Educação do Município de Cândia Sales - Bahia, que normatiza e organiza a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Cândia Sales – Bahia, em anexo a esta Portaria.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Cândia Sales – Bahia, 02 de Maio de 2024.

**Sidélia Lemos Dias dos Santos**  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I: RESOLUÇÃO 001/2024/CME

### RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CME

#### **Normatiza e organiza a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva na Rede Municipal de Ensino de Cândia Sales – Bahia.**

**O CONSELHO MUNICIPAL D EDUCAÇÃO - CME**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades;

**Considerando** a Constituição Federal de 1988 que assegura em seu art. 3º, inciso IV, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 55, que determina que os PDIs ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino;

**Considerando** a Declaração de Salamanca que dispõe sobre princípios, políticas e práticas na área da Educação Especial;

**Considerando** a Resolução CNE/CEB nº 2/01 que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

**Considerando** a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008 que definiu a Educação Especial como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular;

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Ficam instituídas as Diretrizes Municipais da Educação Especial Inclusiva que deverão ser observadas para o atendimento educacional dos estudantes da rede pública da Educação Especial, matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cândia Sales - Bahia.

Art. 2º - A Educação Especial é uma modalidade de educação escolar transversal a todos os níveis, anos de escolaridade e modalidades de ensino oferecida preferencialmente na rede

regular de ensino, para estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 3º - Considera-se público da Educação Especial, para efeito do que dispõe a presente resolução, os estudantes que apresentam:

I - Deficiência: Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II - Transtorno do Espectro Autista (TEA): Considera-se pessoa com TEA aquela que apresenta quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras.

III - Altas Habilidades/Superdotação: Considera-se pessoa com Altas habilidades/Superdotação aquela que demonstra potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

## **CAPÍTULO II PRINCÍPIOS E FINALIDADES**

Art. 4º - A Educação Especial tem como objetivo garantir aos estudantes da rede municipal a educação especial, o direito de acesso às instituições escolares e ao currículo, a permanência e percurso escolar e a uma escolarização de qualidade, por meio da oferta dos atendimentos educacionais especializados.

Art. 5º - São princípios e objetivos da educação especial inclusiva:

I - direito de acesso ao conhecimento, desde o início de sua vida escolar, sem nenhuma forma de negligência, segregação, violência e discriminação;

II - direito à educação de qualidade, igualitária, equitativa, inclusiva e centrada no respeito e na valorização à diversidade humana;

III - direito de acesso, permanência e percurso com qualidade de ensino e aprendizagem, bem como a continuidade e conclusão nos níveis mais elevados de ensino;

IV - direito ao atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e recursos de acessibilidade, a fim de garantir o acesso ao currículo em condições de igualdade com os demais estudantes.

## **CAPÍTULO III DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR**

Art. 6º - Fica assegurado aos estudantes da rede municipal da educação especial o direito à matrícula em escolas, classes ou turmas da Educação Básica, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 7º - A matrícula do estudante da rede municipal da educação especial é compulsória, sendo vedada a possibilidade de negativa de vaga, conforme legislação vigente.

Art. 8º - Os professores da educação infantil, anos iniciais e anos finais incumbir-se-ão de:

- I - Assumir o compromisso com a diversidade e com a equalização de oportunidades, privilegiando a colaboração e a cooperação de todos os estudantes na sala de aula;
- II- Utilizar a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Referência de Cândido Sales no planejamento pedagógico e na avaliação dos estudantes da educação especial;
- III - Construir o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) em conjunto com o coordenador Pedagógico da unidade escolar e com o professor do atendimento educacional especializado;
- IV - Trabalhar em parceria com os professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), disponibilizando o plano de aula antecipadamente para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes;
- V - Zelar pela aprendizagem dos estudantes da educação especial.

**Parágrafo único:** O processo de ensino aprendizagem do estudante da educação especial é de responsabilidade dos professores regentes de turma e regentes de aula, em colaboração com o professor do Atendimento Educacional Especializado.

Art. 9º - Os professores do Atendimento Educacional Especializado incumbir-se-ão de:

- I - Eliminar, em colaboração com o regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes;
- II- Trabalhar em colaboração com o regente de turma e regente de aula para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com base no planejamento de aula dos regentes;
- III - Atuar na escola como multiplicador do conhecimento acerca de metodologias de ensino da Educação Especial, tecnologias assistivas e comunicação alternativa;
- IV - Zelar pela aprendizagem dos estudantes da educação especial;
- V - Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal ou Estadual de Educação, sempre que convocados;
- VI - Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante.
- VII- Construir o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);

Art. 10 - É garantido ao estudante público da educação especial participar de todos os projetos e programas que forem realizados na instituição de ensino em que esteja matriculado, resguardando-se o direito de frequentar o Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos.

Art. 11 - É garantido ao estudante com deficiência a realização de todas as adaptações razoáveis necessárias para garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia.

**Parágrafo único.** Adaptações razoáveis são adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade

de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.

#### **CAPÍTULO IV DO PERCURSO ESCOLAR**

Art. 12 - É direito do estudante com deficiência ter seu percurso escolar respeitado como todo estudante, sem retrocessos nos anos de escolaridade e níveis de ensino garantindo a continuidade de estudos e conclusão.

Art. 13 - O Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) é documento obrigatório para o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do estudante público da educação especial.

§1º - O PDI deve ser construído por todos os atores envolvidos no processo de escolarização do estudante, sendo o coordenador pedagógico o profissional responsável por articular e garantir a sua construção. Na ausência desse profissional na escola o gestor escolar deve indicar o professor responsável por essa articulação.

§2º - O PDI deve ser construído com base no histórico de vida do estudante, avaliação diagnóstica pedagógica, planejamento, acompanhamento e avaliação final.

§3º - O PDI deverá acompanhar o estudante nos casos de transferência, a fim de subsidiar a continuidade dos trabalhos pedagógicos na escola que receberá sua matrícula.

§4º - O Modelo do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), constante no Anexo I desta resolução, é o modelo padrão e de uso obrigatório nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cândia Sales - Bahia.

Art. 14 - É direito do estudante público da educação especial flexibilização no tempo de estudo em até 50%, obedecendo-se aos seguintes critérios:

I - Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, máximo de 02 anos, limitados a 01 ano no 2º ano e 1 ano no 5º ano;

II - Nos anos finais do Ensino Fundamental, máximo de 02 anos, limitados a 01 ano no 7º ano e 1 ano no 9º ano;

III - No Ensino Médio, máximo de 02 anos, limitados a 01 ano no 2º ano e 1 ano no 3º ano.

§1º - No caso dos estudantes com deficiência matriculados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, poderá ser flexibilizado até 50% do tempo de estudo de acordo com a necessidade pedagógica.

§2º - Para proceder à flexibilização do tempo de escolaridade, a escola deverá considerar as características próprias de desenvolvimento do estudante, as intervenções e estratégias pedagógicas estabelecidas no PDI.

§3º - A decisão acerca da flexibilização do tempo será mediante a necessidade pedagógica do estudante levando em consideração as habilidades e competências ainda não consolidadas e

elencadas no PDI.

§4º - A flexibilização deverá ser registrada por meio de relatório elaborado pelo regente de turma ou regente de aula, juntamente com o coordenador da escola e profissionais do AEE e referendado em conselho de classe. Esse documento deve ser arquivado na pasta do estudante.

§5º - A flexibilização do tempo de escolaridade deve ser realizada de modo a evitar a excessiva distorção idade/ano de escolaridade para que o percurso escolar do estudante junto aos seus pares etários seja respeitado.

Art. 15 - Para os estudantes com Altas Habilidades/Superdotação é garantida a possibilidade de avanço/aceleração conforme legislação vigente.

Art. 16 - A avaliação do estudante da educação especial deverá levar em consideração as especificidades e potencialidades de cada estudante, utilizando-se o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI).

**Parágrafo único.** Na avaliação dever-se-ão utilizar recursos pedagógicos alternativos, tais como: extensão do tempo da prova, adaptações no formato das provas, prova oral, utilização de recursos tecnológicos, materiais concretos, recursos humanos de apoio, dentre outras modificações que se fizerem necessárias.

Art. 17 - É garantido ao estudante, público da educação especial, o direito à conclusão dos níveis de ensino por meio do percurso e, nos casos de Altas Habilidades/Superdotação, aceleração.

Art. 18 - O certificado de conclusão/histórico escolar emitido aos estudantes públicos da educação especial segue o modelo padrão estabelecido pela legislação vigente na Rede Municipal.

**Parágrafo único.** Conforme legislação vigente, cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

## **CAPÍTULO V**

### **DA OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**

Art. 19 - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) consiste na utilização de métodos, técnicas, recursos e procedimentos didáticos desenvolvidos nas diferentes modalidades, anos de escolaridade e níveis de ensino para complementar ou suplementar a formação dos estudantes da educação especial para garantir o acesso ao currículo e qualidade no processo de ensino aprendizagem.

Art. 20 - São objetivos do AEE:

- I - promover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
- II - garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;

- III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;
- IV - assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, anos de escolaridade e modalidades de ensino;
- V - construir recursos de acessibilidades educacionais.

**Parágrafo único.** Consideram-se recursos de acessibilidade na educação especial aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos estudantes, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação e dos demais serviços.

## **SEÇÃO I SALA DE RECURSOS**

Art. 21 - A Sala de Recursos caracteriza-se como um atendimento educacional especializado que visa a complementação ou suplementação do atendimento educacional comum ofertado exclusivamente para estudantes públicos da educação especial, matriculados nas escolas da rede municipal em quaisquer níveis de ensino.

**Parágrafo único.** A finalidade do AEE em sala de recursos é o desenvolvimento da cognição e metacognição, atividades de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, ajudas técnicas e tecnologias assistivas para estudante público da educação especial.

Art. 22 - A oferta do AEE em sala de recursos é obrigatória a todos os estudantes público da educação especial no contraturno de sua escolarização e vedada aos estudantes que não são público da educação especial.

**Parágrafo único.** Serão contabilizados duplamente, no âmbito do FUNDEB, os alunos matriculados em classe comum de ensino regular que tiverem matrícula concomitante em sala de recursos.

Art. 23 - A matrícula em sala de recursos deverá ser ofertada, prioritariamente, na própria escola ou em outra escola de ensino comum, observando-se o acesso e conveniência pedagógica para o estudante.

Art. 24 - Poderão ser matriculados de 8 (oito) a 20 (vinte) estudantes a cada turma autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, após comprovação da demanda e espaço físico.

Art. 25 - O atendimento poderá ser individual ou em pequenos grupos, com duração mínima de 60 minutos e a frequência será determinada pelo professor da sala de recurso, articulado com o planejamento pedagógico do professor regente do estudante.

Art. 26 - É de competência dos professores que atuam nas salas de recursos, a elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) que identifique as necessidades educacionais do estudante e que defina os recursos a serem utilizados, as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma de atendimento.

## SEÇÃO II EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Art. 27 - A equipe multiprofissional está vinculada ao Núcleo de Apoio Especializado e deve atuar na orientação pedagógica tanto das escolas especiais quanto das escolas comuns.

§ 1º - Os profissionais de cada área, após conhecer o estudante, devem contribuir de modo transdisciplinar orientando os profissionais das escolas acerca das intervenções que devem ser feitas dentro do ambiente escolar para o desenvolvimento pedagógico do estudante.

§ 2º - O planejamento dos cronogramas de atendimento às escolas comuns de ensino regular deve ser realizado em conjunto com a Coordenação de Educação Especial e Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - A equipe multiprofissional deve produzir um relatório com suas análises e orientações às escolas comuns após cada trabalho realizado e compartilhar com a Coordenação de Educação Especial e Inclusiva para dar ciência à Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - A equipe multiprofissional deve auxiliar as escolas especiais no processo de matrícula dos estudantes.

Art. 28 - O Núcleo de Apoio Especializado em Educação Especial Inclusiva tem por objetivo orientar e apoiar as escolas comuns no atendimento aos estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação matriculados na Rede Municipal de Ensino, por meio de capacitação e orientação de profissionais das escolas, da produção de materiais acessíveis e da utilização de tecnologias assistivas.

Art. 29 – O Núcleo de Apoio Especializado em Educação Especial Inclusiva está vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** O Núcleo de Apoio Especializado desenvolve suas atividades considerando as áreas de abrangência definidas pela Coordenação de Educação Especial Inclusiva (CEEI).

Art. 30 - A organização e o funcionamento do Núcleo poderão ser normatizados através de resolução específica da Secretaria Municipal de Educação e o detalhamento de suas atividades serão descritas em diretrizes específicas.

## SEÇÃO III PROFISSIONAL DE APOIO (CUIDADOR)

Art. 31 - O cuidador destina-se aos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, que apresentam comprometimentos motores e sensoriais severos e necessitam de ajuda constante para locomoção, alimentação, higiene, cuidados pessoais e manuseio de recursos de acessibilidade no contexto da escola, conforme avaliação da equipe multiprofissional do Núcleo de Apoio Especializado.

Art. 32 - O acompanhamento do cuidador justifica-se quando a necessidade específica do aluno



não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais alunos.

Art. 33 - A indicação de cuidador para o aluno se dá mediante avaliação da equipe multiprofissional e da equipe pedagógica da escola.

Art. 34 - O processo de solicitação de cuidadores deverá seguir o protocolo, conforme segue neste documento. Após finalizado o processo de solicitação, a unidade educacional receberá a planilha que indicará quais alunos serão atendidos e o número de cuidadores.

Art. 35 - A coordenação da Educação Especial e Inclusiva deverá orientar e subsidiar as escolas na organização desse serviço, com relação aos trâmites para solicitação, aporte, a troca ou a suspensão do acompanhamento do cuidador, orientações para a organização do trabalho e recepção dos cuidadores nas escolas e suas respectivas funções.

## **CAPÍTULO VI DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES**

Art. 36 – Para atuar no Atendimento Educacional Especializado, o profissional deverá ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica na educação especial, inicial ou continuada.

**Parágrafo único:** Os profissionais com diploma de licenciatura podem ser professores de AEE e deverão participar de cursos de Formação Continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação de Educação Especial e Inclusiva (CEEI), pela Secretaria Estadual de Educação e pelo Governo Federal.

## **CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 37 – É de responsabilidade dos gestores escolares garantir a realização semestral de reunião, com o objetivo de apresentar, tanto aos estudantes público da educação especial quanto aos seus responsáveis, os direitos e recursos pedagógicos que lhes serão garantidos.

Art. 38 - É direito da família ter acesso ao Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) sempre que solicitado.

Art. 39 – A Coordenação da Educação Especial e Inclusiva deve trabalhar de forma articulada com a equipe do Núcleo Especializado e equipes das salas de recursos multifuncionais para potencializar o monitoramento das escolas, sempre que for necessário.

Art. 40 - O gestor escolar deve solicitar e arquivar os documentos dos profissionais da área da saúde que atestam a deficiência dos estudantes até 30 (trinta) dias corridos após a realização da matrícula.

Art. 41 - Para os estudantes que necessitarem de apoio para desenvolver atividades da vida

diária (locomoção, higiene pessoal e alimentação), será autorizado um profissional de apoio (CUIDADOR), mediante avaliação prévia realizada pela Equipe Multiprofissional do Núcleo de Apoio Psicopedagógico Especializado, conforme documento orientador elaborado pela Secretaria Municipal de Educação (anexo).

Parágrafo único: A gestão escolar poderá designar um cuidador para o atendimento de até 03 alunos em sala de aula, considerando o grau de deficiência dos estudantes.

Art. 42 - Serão estabelecidas e publicadas pela Secretaria Municipal de Educação, orientações sobre organização, desenvolvimento e funcionamento das atividades relacionadas à Educação Especial, estudantes e profissionais da educação na rede municipal de ensino de Cândia Sales – Bahia.

Art. 43 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Conselho Municipal de Educação - CME – Cândia Sales – Bahia, 30 de Abril de 2024.**

**ANEXO I : MODELO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL (PDI)**

**ESTRUTURA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL – PDI:**

**I. DADOS INSTITUCIONAIS**

1. Data da elaboração: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_
2. Nome da escola: \_\_\_\_\_
3. Código INEP: \_\_\_\_\_
4. Endereço: \_\_\_\_\_
5. Etapas da Educação Básica oferecidas pela escola: ( ) Ed. Infantil ( ) EF anos iniciais ( ) EF anos finais ( ) EJA
6. A Escola possui acessibilidade física: ( ) Sim ( ) Não
7. Possui Sala de recursos: ( ) Sim ( ) Não - Escola encaminhada: \_\_\_\_\_
8. Diretor(a): \_\_\_\_\_
9. Vice Diretor(a): \_\_\_\_\_
10. Responsáveis pela elaboração PDI: (cargo, nome e Matrícula)

CARGO	NOME	MATRICULA
Coordenador Pedagógico		
Professor de Apoio (quando houver)		
Guia Intérprete (quando houver)		
Tradutor intérprete de Libras (quando houver)		
Professor de Sala de Recursos (quando houver)		
Regente(s) de turma/aula		

**II. DADOS DO(A) ESTUDANTE**

1. Nome: \_\_\_\_\_
2. Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_
3. Responsável pelo estudante/parentesco: \_\_\_\_\_
4. Ano de escolaridade: \_\_\_\_\_
5. Deficiência informada: \_\_\_\_\_
6. É acompanhado por um profissional fora da escola? Qual especialidade? \_\_\_\_\_
7. Faz uso contínuo de medicamento? Para quê? Causa efeitos colaterais? Quais?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
8. Possui alguma necessidade específica: \_\_\_\_\_

9. Tipo de atendimento:

Guia Intérprete

Intérprete de LIBRAS

Recursos

Outro. Qual? \_\_\_\_\_

Professor de LIBRAS

Sala de

10. Utiliza recurso de Acessibilidade? Descreva: \_\_\_\_\_

11. Como gosta de se divertir? \_\_\_\_\_

### III. CONSIDERAÇÕES DA FAMÍLIA:

### IV. HISTÓRICO DE ESCOLARIZAÇÃO

1. Com que idade o aluno começou a frequentar a escola? \_\_\_\_\_

2. Onde e como foi o percurso escolar? \_\_\_\_\_

3. Frequenta sala de recursos? \_\_\_\_\_ Qual a frequência do atendimento (dia/horas)? \_\_\_\_\_

4. Frequenta Educação Integral? \_\_\_\_\_

### V. LIMITES E AGRESSIVIDADE

Apresenta Auto-agressividade

Apresenta Heteroagressividade

combinados  Apresenta apatia

Apresenta indisciplina

Apresenta desobediência às regras e/ou

Obs.: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**VII. ASPECTOS OBSERVADOS**

ASPECTOS OBSERVADOS	DESENVOLVIMENTO				ESTRATEGIAS QUE PRECISAM SER DESENVOLVIDAS	RECURSOS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RETOMADA
	NÃO	EM CONSTRUÇÃO	SIM CONSTRUÍDO	NÃO SE APLICA				
Segue rotina?								
Aceita regras?								
É autônomo na tomada de decisão?								
Demonstra necessidades, desejos e insatisfações?								
Explica seus pensamentos?								
COMUNICACIONAIS	NÃO (a construir)	Em construção	SIM (construído)	Não se aplica	ESTRATEGIAS QUE PRECISAM SER DESENVOLVIDAS	RECURSOS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RETOMADA
Responde ao ser chamado?								
Compreende o que é falado?								
Há linguagem oral?								
Sua comunicação é funcional?								
Relata experiências pessoais?								
Transmite recados?								
Organiza o seu discurso de forma coerente?								
Faz uso de algum sistema de comunicação alternativa? *								
Faz uso de algum sistema de comunicação aumentativa? *								
<p>↳ <b>Comunicação Alternativa e Aumentativa:</b> A área da tecnologia assistiva que se destina especificamente à ampliação de habilidades de comunicação.</p> <p>↳ <b>A Comunicação Alternativa</b> destina-se a pessoas sem fala ou sem escrita funcional ou em defasagem entre sua necessidade comunicativa e sua habilidade de falar e/ou escrever.</p> <p>↳ <b>A Comunicação Aumentativa</b> é produzida por equipamentos que permitem a autonomia e a qualidade de vida de um indivíduo. Ex. Software especialmente produzidos para compensar, monitorar, aliviar ou neutralizar as incapacidades, limitações das atividades e restrições na participação comunicativa.</p>								
PSICOMOTORES	NÃO (a construir)	Em construção	SIM (construído)	Não se aplica	ESTRATEGIAS QUE PRECISAM SER DESENVOLVIDAS	RECURSOS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RETOMADA
Tem construído o esquema corporal?								
Possui lateralidade definida?								
Necessita de apoio para permanecer sentado?								
Necessita de apoio para andar?								
Abotoa?								
Dá nós?								



desenhos, sons, movimentos e palavras?								
Lê silabicamente palavras, formadas por grupo de sílabas compostas por vogal e consoante?								
Produz pequenos textos sem preocupação ortográfica?								
<b>SURDEZ - Língua Portuguesa como segunda língua.</b>								
Compreende texto simples?								
Compreende as funções da escrita a partir dos gêneros e tipologias textuais?								
Utiliza estratégias para leitura visual?								
Possui domínio do vocabulário dos conteúdos escolares?								
Utiliza estratégias para leitura visual?								
Possui domínio do vocabulário dos conteúdos escolares?								
Utiliza estrutura básica da língua portuguesa (sujeito/verbo/objeto=SV O).								
Elabora texto com coerência (não considerar estrutura coesiva).								
<b>BAIXA VISÃO * Adaptar ao que já existe e avaliar o que segue.</b>								
Faz leitura na lousa?								
Precisa sentar perto da lousa?								
Faz uso de recursos ópticos (lupa ou telescópio)?								
Faz uso de recursos não ópticos (ampliação, lápis 6B, contraste e caneta de ponta porosa).								
<b>PARA ALUNOS USUÁRIO DO SISTEMA BRAILLE - Construção da Representação Escrita.</b>								
Mostra interesse pela escrita no sistema Braille?								
Manuseia livros adaptados?								
Reconhece letras e números?								
Representa letras e números?								
Identifica nomes de colegas por escrito?								
Diferencia letras de números, desenhos ou símbolos?								
Encontra-se na fase pré-silábica?								
Encontra-se na fase silábica?								
Encontra-se na fase silábica-alfabética?								
Encontra-se na fase alfabética?								
Reconhece relação entre fala e escrita?								
Demonstra compreensão do sistema alfabético?								
Explora várias formas de linguagens e diferentes tipos de suporte textual para ampliação de informações?								
Ouve histórias e comentários								

valorizando impressões afetivas?								
Produz frases lógicas?								
Lê silabicamente palavras formadas por grupos de sílabas compostas por vogal e consoante?								
Lê e escreve textos desenvolvendo a compreensão do sistema alfabético utilizando a escrita de acordo com as concepções e hipóteses que possui no momento?								
Produz textos individuais e coletivamente utilizando gestos, desenhos, sons, movimentos e palavras?								
Produz pequenos textos sem preocupação ortográfica?								
<b>RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO</b>								
Tem noções de espaço/tempo?								
Tem noções de conservação de quantidades?								
Tem noções de seriação?								
Tem noções de classificação?								
Tem noção de construção de número?								
Encontra soluções par esoluções de problema?								
<b>HABILIDADES PERCEPTIVO-MOTORAS</b>								
Discrimina formas?								
Discrimina cores?								
Identifica diferentes texturas?								
Diferenciação visual: figura-fundo.								
Monta jogos desafiadores?								
<b>EM RELAÇÃO À ASSIMILAÇÃO E FIXAÇÃO DOS CONTEÚDOS</b>								
O educando é independente e realiza todas as atividades com êxito?								
O educando tem bom desempenho, porém é dependente do apoio direto do professor?								
O educando possui dificuldade, é dependente do professor, mas realiza as atividades, apesar de apresentar bastante lentidão.								
O educando possui dificuldade, é extremamente dependente do professor, não consegue realizar as atividades sozinho.								
<b>ATENÇÃO</b>								
Capacidade de prestar atenção em uma atividade a partir de um determinado estímulo.								
Capacidade de prestar atenção em mais de um estímulo.								
Condições de perseverar na realização da tarefa.								
<b>MEMÓRIA</b>								
Capacidade de armazenar informações, lembrar delas e utilizá-								



las no presente.								
Memória de curto prazo: armazena, numa quantidade limitada, informações por algum tempo.								
Memória de longo prazo: capacidade maior para o armazenamento de informações, que permanecem com o indivíduo durante longos períodos, podendo até ficar guardadas indefinidamente.								

## VIII. COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM

### 1. Apresenta intenção comunicativa:

Sim       Não

### 2. Utiliza a comunicação:

para fazer comentários(

) para fazer solicitações

para necessidades  
básicas

para obter

atenção(  realizar

escolhas

realizar pequenas narrativas

### 3. Recursos utilizados pelo estudante para Comunicação Suplementar Alternativa:

Alfabeto

Móvel

Alta

Tecnologia

Baixa

Tecnologia

Figuras

Avulsas  Fotos

Numerais

Não Faz uso de nenhum recurso  
suplementar para a comunicação

Pictograma

Prancha de

Comunicação

Prancha Temática

### 4. Expressa-se por/como/com:

Gestos caseiros

Língua de Sinais Brasileira –  
Libras

Palavras

Sons

Demonstra timidez ao se  
expressar

Descreve gravuras

Ecolalia

Expressa-se com  
clareza

Expressa-se muito rápido

Expressa-se pelo som final das  
palavras

Frases completas

Frases curtas

Gagueira

Lentidão na fala

Nomeia objetos

Omite fonemas

Troca fonemas

Distorce fonemas

Conversa

espontaneamente

Reconta histórias

Repete a fala dos adultos

Demonstra entender o que é proposto

Tom de voz baixo

Tom de voz alta

### 5. Escrita:

Garatujas

Escrita pré-silábica

Escrita silábica

Escrita silábica-

alfabética

Escrita alfabética

Diferencia desenho da escrita e dos  
números

Identifica rótulos

- Conhece algumas letras
- Conhece todas as letras
- Identifica letras iguais
- Reconhece a letra inicial do seu nome
- Reconhece seu nome em frases
- Reconhece o nome dos PDIs e colegas
- Escreve nome de familiares e amigos
- Observa e relaciona parte dos nomes
- Procura formar palavras e tenta ler

#### 6. Leitura

- Lê palavras
- Lê frases
- Lê textos
- Leitura global (compreensão, inferência, comparação)

- Escreve frases
- Escreve textos
- Letra cursiva
- Letra impressa
- Letra legível
- Relaciona letras de vários tipos e tamanhos
- Tenta atribuir um sentido num texto por meio de pistas
- Escreve com apoio/adaptação
- Recusa escrever dizendo que não sabe

- Leitura fonética (silabada) com dificuldade no entendimento da palavra
- É capaz de imitar a leitura a partir de um texto conhecido oralmente
- música/parlenda/poesia)
- Não lê



## Secretaria de Educação

### X. AVALIAÇÃO:

Etapa	Valor	Nota alcançada	Grau de autonomia para realizara atividade	Metodologia utilizada (descrever como foi realizada a avaliação)	Qual o diagnóstico pedagógico do estudante nessa habilidade? (descreva potenciais e desafios)
1º Bimestre			( ) muito suporte ( ) alta compreensão ( ) pouco suporte ( ) pouca compreensão		
			( ) muito suporte ( ) alta compreensão ( ) pouco suporte ( ) pouca compreensão		
			( ) muito suporte ( ) alta compreensão ( ) pouco suporte ( ) pouca compreensão		
2º Bimestre			( ) muito suporte ( ) alta compreensão ( ) pouco suporte ( ) pouca compreensão		
			( ) muito suporte ( ) alta compreensão ( ) pouco suporte ( ) pouca compreensão		
			( ) muito suporte ( ) alta compreensão ( ) pouco suporte ( ) pouca compreensão		
3º Bimestre			( ) muito suporte ( ) alta compreensão ( ) pouco suporte ( ) pouca compreensão		
			( ) muito suporte ( ) alta compreensão ( ) pouco suporte ( ) pouca compreensão		
			( ) muito suporte ( ) alta compreensão ( ) pouco suporte ( ) pouca compreensão		
4º Bimestre			( ) muito suporte ( ) alta compreensão ( ) pouco suporte ( ) pouca compreensão		
			( ) muito suporte ( ) alta compreensão ( ) pouco suporte ( ) pouca compreensão		
			( ) muito suporte ( ) alta compreensão ( ) pouco suporte ( ) pouca compreensão		

**XI. RELATÓRIO PEDAGÓGICO DO DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE / SEMESTRAL**

**Relatório Pedagógico DESCRITIVO de até uma lauda, elencando os aspectos cognitivos, sociais, comunicacionais e motores de desenvolvimento do estudante durante o semestre:**



## Secretaria de Educação

### REGISTRO DA CONVERSA COM O(A) ESTUDANTE

### REGISTRO DA CONVERSA COM O(A) PROFESSOR(A) E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

### REGISTRO DE INFORMAÇÕES DETALHADAS RELATADAS PELOS RESPONSÁVEIS

### DESENVOLVIMENTO DO ALUNO

Função cognitiva



## Secretaria de Educação

### PLANEJAMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

**1. Organização do Atendimento:**

( ) Individual ( ) Grupo

( ) Segunda-feira ( ) Terça-feira ( ) quarta-feira ( ) Quinta-feira ( ) Sexta-feira

Horário: \_\_\_ h \_\_\_ às \_\_\_ h \_\_\_

**Observações:**

**2. Objetivo(s) do Atendimento:**

**3. Atividades a serem desenvolvidas no atendimento:**

**4. Seleção de materiais a serem produzidos:**

**5. Adequações de materiais:** (Liste os materiais que necessitem de adequações para atender às particularidades do(a) estudante (ex: engrossador de lápis, papel com pautas espaçadas entre outros).

**6. Seleção de materiais e equipamentos que necessitam ser adquiridos;**

**7. Tipos de parcerias necessárias para aprimoramento do atendimento e da produção de materiais**

**8. Avaliação dos resultados:**

## Secretaria de Educação

### OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

O responsável opta pelo atendimento:  SIM  NÃO

Em caso negativo, especificar o motivo.

### AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu autorizo a Unidade Escolar a utilizar imagens (fotografias, e/ou filmagens), depoimentos escritos e/ou orais e documentos produzidos pelo (a) estudante para fins pedagógicos, como socialização de experiências, e midiáticos (PDInel, vídeo, televisão, entre outros), enquanto valorização de políticas públicas na área educacional.

Declaro que a autorização é concedida a título gratuito, não cabendo ao responsável ou a criança o recebimento de nenhum tipo de remuneração.

Autorizo  Não autorizo

Cândido Sales, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura)	(assinatura)
Nome: <b>Professor(a) do Atendimento Educacional Especializado</b>	Nome: <b>Diretor(a) da Unidade Escolar</b>
(assinatura)	(assinatura)
Nome: <b>Coordenador(a) Pedagógico(a) da Educação Inclusiva</b>	Nome: <b>Responsável pelo estudante</b>

*(Campo de assinatura de preenchimento obrigatório. Não será aceito documento com campo de assinatura em branco)*

### **ANEXO III: ORIENTAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE CUIDADOR: ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO, TRÂMITES PARA SOLICITAÇÃO E FUNÇÕES NAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS**

Prezadas Equipes Escolares,

A Coordenação da Educação Especial e Inclusiva de Educação Básica, através do Núcleo de Apoio Especializado, busca organizar o encaminhamento dos cuidadores para os alunos público-alvo da educação especial com necessidades de cuidados, no contexto escolar, de higiene, alimentação, locomoção e autocuidado.

De acordo com a legislação vigente o cuidador destina-se aos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, que apresentam comprometimentos motores e sensoriais severos e necessitam de ajuda constante para locomoção, alimentação, higiene, cuidados pessoais e manuseio de recursos de acessibilidade no contexto da escola, conforme avaliação da equipe escolar. Justifica-se o acompanhamento do cuidador quando a necessidade específica do aluno não for atendida no contexto geral os cuidados disponibilizados aos demais alunos.

Considerando, que a indicação de cuidador para o aluno se dá **mediante avaliação da equipe Multiprofissional do Núcleo de Apoio e pedagógico da equipe escolar**, o processo de solicitação de cuidadores deverá seguir o protocolo, conforme segue neste documento. Depois de finalizado o processo de solicitação, a unidade educacional receberá a planilha que indica quais alunos serão atendidos e o número de cuidadores. Se houver qualquer dúvida deverá ser contatada a Coordenação Educação Especial da Secretaria de Educação. Para orientar e subsidiar as escolas na organização desse serviço, encaminhamos a seguir orientações referentes a trâmite para solicitação, aporte, a troca ou a suspensão do acompanhamento do cuidador, orientações para a organização do trabalho e recepção dos cuidadores nas escolas e as funções do cuidador.

#### **Trâmite para solicitação, aporte, a troca ou a suspensão do acompanhamento do cuidador**

a) A solicitação de cuidador deve ser realizada por meio de um formulário que está em anexo, onde deve ser preenchido descrevendo as necessidades de cuidado do aluno no contexto da escola e a atuação do cuidador. Deve-se apontar neste formulário, se o aluno necessita de um cuidador compartilhado ou exclusivo, considerando a complexidade das necessidades do aluno e a organização da escola. Esta solicitação deve ser assinada pelo professor do aluno e diretor da escola e encaminhada para o NAPECS.

## Secretaria de Educação

b) De posse da solicitação, o Coordenador do Núcleo de Apoio Psicopedagógico Especializado, juntamente com a Equipe Multiprofissional realizarão análise e emitirão parecer por escrito, indicando ou não o envio do cuidador à escola. Caso o pedido da escola seja deferido pelo NAPECS, esse é encaminhado para a Secretaria de Educação que fará os encaminhamentos de contratação do profissional.

c) Em seguida, a Secretaria de Educação informará à escola quando do deferimento do pedido. É responsabilidade da equipe gestora tomar ciência das informações encaminhadas pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico Especializado sobre o número, a organização dos cuidadores e a relação dos alunos autorizados a serem acompanhados. Destacamos a importância do respeito pelo processo de solicitação de novos cuidadores. Caso a solicitação não tenha o parecer da Coordenadora do Núcleo de Apoio e da Coordenadora da Educação Especial, o processo retornará para o parecer ser inserido e seguir o trâmite.

d) É importante ressaltar que a efetivação de novas matrículas ou a frequência na escola de crianças e adolescentes pertencentes ao público-alvo da Educação Especial **não poderão** estar condicionadas à presença do cuidador.

e) No caso do cancelamento de matrícula do aluno atendido pelo cuidador, a unidade educacional deverá informar, por escrito, via e-mail, para a Secretaria Municipal de Educação e para o Núcleo de Apoio Psicopedagógico Especializado para reorganização das planilhas da escola. Caso o aluno desligado tenha cuidador exclusivo, o Núcleo providenciará junto a secretaria o desligamento do cuidador da unidade educacional.

f) Quando o aluno atendido for entrar em licença para tratamento de saúde, que implicará em seu afastamento da **escola por prazo superior a sete dias corridos**, a unidade educacional deverá comunicar à Coordenadora da Educação Especial e encaminhar por escrito, via e-mail, para o Núcleo de Apoio Educacional Especializado o relato da situação.

g) Quando o aluno atendido por cuidador apresentar faltas injustificadas **por prazo superior a 10 dias corridos ou 30 dias não consecutivos**, a unidade educacional deverá encaminhar, por escrito, via e-mail, para o Núcleo de Apoio Psicopedagógico Especializado, o relato da situação e providências em relação ao caso.

h) As solicitações de troca ou adequação de horário de cuidador, devem ser devidamente justificadas pela equipe gestora, inclusive com cópia de atas de orientação do trabalho para serem analisadas pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico Especializado. Quando pertinente, a solicitação será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, responsável para efetivação da solicitação.

i) Considerando que a equipe escolar frequentemente deve acompanhar os processos de desenvolvimento da autonomia dos alunos acompanhados por cuidador, relativo às necessidades de higiene, alimentação, locomoção e autocuidado, ao observar que o aluno não tem mais necessidade do serviço de cuidador, deve informar por escrito para o Núcleo de Apoio Psicopedagógico Especializado para a tomada das devidas providências quanto à disponibilização do cuidador. A equipe escolar deve

## Secretaria de Educação

planejar como se dará o desligamento da cuidadora do aluno que não precisa mais ser acompanhado, devendo também explicar a situação para a família.

I) Para a solicitação de cuidador para o aluno, a unidade deve considerar a legislação federal, as orientações constantes nesse documento e as funções do cuidador previstas pela SME, constantes no documento que segue.

### **Orientações para a organização do trabalho e recepção dos cuidadores nas escolas**

Para que as equipes escolares possam organizar o trabalho e a recepção desses profissionais, apresentamos as seguintes informações e orientações:

1. A Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação da Educação Especial supervisionará o trabalho dos cuidadores em seu aspecto administrativo e funcional.
2. Todas as questões funcionais/administrativas referentes ao Cuidador devem ser tratadas entre os Gestores da UE e Secretaria de Educação. Dúvidas deverão ser reportadas à Coordenação da Educação Especial.
3. O Núcleo de Apoio Psicopedagógico Especializado, através da Coordenadora da Educação Especial, é o responsável pelas diretrizes da organização do trabalho dos cuidadores junto aos alunos nas escolas.
4. Os cuidadores recebem periodicamente da Coordenação da Educação Especial, por meio do Núcleo de Apoio Psicopedagógico Especializado, orientações básicas sobre o funcionamento da Rede Municipal de Ensino, sobre suas funções e responsabilidades nas escolas.
5. O cuidador trabalhará 20 (vinte) horas por semana, distribuídas em 04 horas diárias, com intervalo de 15 minutos, em horário a ser combinado com a equipe gestora. A gestão escolar deverão organizar esse intervalo de modo que não acarrete prejuízo no atendimento às necessidades de cuidado do aluno.
6. A frequência do cuidador deve ser registrada e assinada diariamente, conforme organização da gestão escolar.
7. As horas diárias de trabalho do cuidador deverão ser organizadas pela equipe gestora, considerando as necessidades na entrada e saída dos alunos, respeitando o período que está contratado.
8. A equipe gestora deverá organizar os espaços de reunião dos quais o cuidador participará, considerando-se que estes espaços deverão ocorrer dentro da sua jornada de 04 horas e sem prejuízo do atendimento ao aluno durante sua permanência na escola.
9. Nos dias de Reunião Administrativa, Formação Continuada e outras atividades formativas que envolvam o coletivo da unidade educacional em dias não letivos, o cuidador deverá participar, uma vez que, mesmo não tendo responsabilidades pedagógicas, deve se inteirar dos objetivos e dos processos da

## Secretaria de Educação

área onde atua. Os cuidadores, que assim o desejarem, poderão acompanhar a equipe escolar em reuniões, seminários e outros eventos que sejam convidados, que ocorram fora do espaço escolar. Caso o cuidador não deseje participar, deverá cumprir seu horário de trabalho na escola.

O Cuidador, cujo aluno se ausentou, poderá, a partir da autorização e organização da equipe escolar, auxiliar no cuidado aos alunos público-alvo da educação especial **autorizados para serem acompanhados por cuidador** ou desenvolver atividades planejadas pela equipe gestora (exemplos: organizar registros do trabalho, fazer estudos relativos às atividades de cuidado da criança, fazer higienização dos materiais que a criança acompanhada utiliza entre outras), **considerando que este profissional não pode em hipótese alguma ser colocado em outras funções que não estão relacionadas ao cuidado da criança, gerando disfunção.**

10. Quando da chegada do cuidador à unidade educacional, este deverá, antes do primeiro contato com o aluno, ser recebido e orientado pela equipe gestora quanto às características do aluno e à organização da escola. É desejável que o cuidador tenha contato prévio com o(s) professor(es) dos alunos a serem cuidados. Para que essa preparação prévia ao trabalho com o aluno aconteça, a equipe gestora deverá planejar esse momento.

11. As orientações para organização da rotina do trabalho do cuidador dentro da unidade escolar devem ser realizadas pela equipe gestora e manter coerência com as atribuições do cargo do mesmo. Quando houver necessidade, a equipe escolar poderá solicitar apoio da Coordenação da Educação Especial e do Núcleo de Apoio Especializado, do Professor da Sala de Recurso da unidade Escolar para esta ação.

12. É da responsabilidade da equipe gestora, o planejamento, acompanhamento e avaliação do trabalho do cuidador, em conjunto com o professor da turma onde ele atua.

13. A alocação dos cuidadores nas unidades educacionais é realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

14. O cuidador quando contratado é informado pela secretaria sobre:

- Os alunos a serem atendidos;
- O endereço e telefone da unidade educacional na qual atuará;
- O período de trabalho em que atuará;

15. Os cuidadores, quando contratados, são orientados a entrar em contato com a direção da escola para tomarem conhecimento do horário no qual atuará.

16. A definição do número de cuidadores para cada aluno é feita a partir da demanda apresentada pela escola, analisada pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico Especializado e pela Coordenação da Educação Especial em relação às necessidades e características do aluno e às necessidades no contexto da escola. Desta forma, alguns casos demandam um cuidador exclusivo para o aluno; em outros, um mesmo cuidador atenderá a necessidade de dois ou mais alunos. Essa primeira organização é avaliada no decorrer do ano

## Secretaria de Educação

e poderá sofrer ajustes.

17 - Os cuidadores são orientados a sempre comunicar à equipe gestora sobre suas ausências com antecedência, para que a Gestão Escolar possa providenciar a substituição. Para os casos de faltas não previamente comunicadas e que levem à impossibilidade de imediata substituição do cuidador, a escola deverá ter um planejamento de atendimento com outros profissionais disponíveis, **sendo vedada a dispensa do aluno.**

18 - Qualquer comunicação e orientação à família do aluno deverá ser feita **somente** pela equipe da UE (Diretor, Vice Diretor, CP, Prof. da Sala de Recursos e Prof. da turma) e **nunca** pelo Cuidador.

19 - Quando a unidade educacional realiza atividades fora da escola como passeios, estudos do meio, entre outras, a equipe gestora deve organizar previamente como se dará o acompanhamento do aluno pelo cuidador, principalmente, nos casos em que este compartilha um ou mais alunos. É importante considerar que o cuidador acompanhará apenas os casos de alunos autorizados a serem cuidados.

20 - O cuidador **não pode** se responsabilizar pela turma na ausência do professor.

21 - A equipe escolar deve organizar o trabalho do cuidador de modo que atenda as necessidades de cuidado do aluno no contexto das práticas curriculares desenvolvidas para a turma, sendo vedada a realização de atividades paralelas, não planejadas, fora do contexto e sem a presença do professor responsável.

22 - Quando houver professor de apoio/estagiário na turma onde se encontra matriculado o aluno acompanhado por cuidador, a orientação pedagógica e professor da educação especial devem orientar esses profissionais de modo a não haver conflito de funções no atendimento ao aluno.

23 - Cada escola deve manter um prontuário onde constem:

a- Os dados pessoais e de contato dos cuidadores;

b- Planilha atualizada, enviada pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico Especializado, com os nomes dos alunos autorizados a serem atendidos;

24 - É responsabilidade da gestão escolar, informar à Coordenação da Educação especial quando o cuidador faltar, ficar doente ou acontecer alguma coisa que o impeça de trabalhar;

25 - **Não cabe** à gestão escolar comunicar ao cuidador que este será enviado para outra escola. É a Secretaria Municipal de Educação quem tem a responsabilidade de informar e tomar as providências junto aos cuidadores;

26 - Todas as situações relacionadas à organização funcional dos cuidadores deverão ser encaminhadas junto à Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação da Educação Especial.

### Funções do cuidador:

-

a. Recepcionar o aluno quando da sua chegada à unidade educacional, auxiliando-o na locomoção e no transporte de materiais e objetos pessoais, acompanhando-o até ao espaço que se encontra a sua turma.

b. Acompanhar o aluno, ao término da atividade escolar, até o local onde será entregue à pessoa por ele responsável, não estando liberado de suas obrigações enquanto não transferir a responsabilidade pelos

## Secretaria de Educação

cuidados do aluno a essa pessoa.

- c. Garantir o acesso, o deslocamento e a movimentação do aluno em todo o espaço escolar para a realização das atividades internas e externas à sala de aula, inclusive nos horários de intervalo;
- d. Realizar o apoio necessário nos momentos de alimentação, higiene bucal, uso do sanitário, higiene íntima, troca de fraldas e vestuário.
- e. Executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e locomoção, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função.
- f. Acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades fora do espaço da escola, constantes em calendário escolar e projeto pedagógico da escola.
- g. Utilizar e realizar os procedimentos de higienização dos equipamentos e utensílios específicos utilizados pelo aluno para alimentação, higiene e acessibilidade.
- h. Zelar pela higiene dos materiais de procedimentos específicos para higiene pessoal do aluno.
- i. Desempenhar suas funções com zelo, de forma a não colocar em risco a saúde e o bem estar do aluno.
- j. Comunicar aos gestores e professores da unidade educacional as ocorrências fora da normalidade relacionadas ao aluno.
- k. Fazer o registro da ocorrência, quando necessário, conforme orientação dos responsáveis pela unidade educacional.
- l. Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar.

### **Atribuições do Cuidador:**

As atribuições estão listadas de maneira abrangente e deverão ser consideradas de acordo com as necessidades de cada aluno.

- a. Cumprir horário, estar adequadamente uniformizado orientado pela escola.
- b. Comunicar antecipadamente à direção escolar ausências e possíveis faltas.
- c. Adequar-se ao ambiente educacional, exercendo sua função de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Projeto Pedagógico da escola e a orientação da equipe gestora e Coordenação da Educação Especial.
- d. Respeitar o espaço do professor da turma como planejador, orientador e realizador de todas as atividades pedagógicas.
- e. Auxiliar o aluno, parcial ou totalmente, na manipulação e acesso de objetos e recursos (pranchas, computadores, caderno, bengala entre outros) para acesso às atividades e espaços escolares, e na orientação espacial em todas as atividades, inclusive nas brincadeiras.
- f. Atuar em todos os espaços da escola, quando necessário, atentando para não interferir no trabalho



## Secretaria de Educação

---

pedagógico e no desenvolvimento da autonomia dos alunos.

- g. Respeitar a privacidade de quem está sendo cuidado, demonstrando escuta, sensibilidade, empatia e paciência.
- h. Saber ouvir, manter a calma em situações críticas, atuar com discrição em situações especiais.
- i. Saber lidar com a agressividade, com sentimentos negativos e frustrações de forma criativa e acolhedora.
- j. Manter sigilo acerca de informações sobre quem está sendo cuidado.
- k. Participar das reuniões de planejamento, formação e orientação no âmbito escolar, socializando seus conhecimentos sobre os procedimentos que realiza para o desenvolvimento do aluno.
- l. Realizar as atividades de cuidado do aluno no contexto das práticas curriculares desenvolvidas para a turma, sendo vedada a realização de atividades paralelas, não planejadas, fora do contexto e sem a presença do professor responsável.
- m. **Não é responsabilidade do cuidador** ensinar o aluno a usar recursos como máquina braille, teclado adaptado, sorobã, etc. Isso é função dos professores da Sala de Recursos Multifuncionais.

**Cândido Sales, 2024**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Coordenação da Educação Especial**

### Referências

BRASIL. Lein.13.146, de 06 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

## PORTARIA Nº 014, DE 02 DE MAIO DE 2024/SEMED

**Homologa a Resolução Nº 002/2024 do Conselho Municipal de Educação que altera a resolução 001/2022 referente ao Programa de Educação em Tempo Integral no município de Cândia Sales - Bahia**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÂNDIDO SALES - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades;

**Considerando** a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei nº 11.273/2006, a Lei nº 13.415/2017 e a lei nº 14.172/2021, e a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de Novembro de 2023;

**Considerando** toda a legislação pertinente ao Programa Escola em Tempo Integral: Constituição Federal em seus artigos 205, 206 e 227; A Lei de Diretrizes e Bases (LDB); A Lei 13.005 do Plano Nacional de Educação (PNE); A Lei Estadual nº. 13.559 de 11 de maio de 2016 ao Plano Estadual da Educação (PEE); A Portaria Nº 2439/2014 - Professor Articulador; A Lei Estadual nº 14.359 de 26 de agosto de 2021 que institui o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira e Lei nº 225/2015 que institui o Plano Municipal de Educação.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - HOMOLOGAR integralmente a Resolução Nº 002/2024 do CME – Conselho Municipal de Educação do Município de Cândia Sales - Bahia, que dispõe sobre as adequações à legislação federal atinentes à implementação do Programa Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Cândia Sales – Ba, em anexo a esta Portaria.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cândia Sales – Ba, 02 de Maio de 2024.**

**Sidélia Lemos Dias dos Santos**  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO: RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CME

### RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CME

Dispõe sobre a implementação do Programa Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Cândido Sales – Ba.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e disciplinado pela Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023;

**Considerando** que a Educação Básica, conforme reconhece a Base Nacional Comum Curricular, deve ter como objetivo a formação e o desenvolvimento humano global, independentemente da duração da jornada escolar;

**Considerando** que o Ensino em Tempo Integral propõe a formação integral dos estudantes a partir da ampliação da matriz curricular, que por sua vez, está assentada em uma proposta pedagógica integrada, na qual componentes curriculares e atividades integradoras articulam-se de forma a garantir os direitos à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do educando;

**Considerando** a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral e altera a Lei nº 11.273/2006, a Lei nº 13.415/2017 e a lei nº 14.172/2021 e a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de Novembro de 2023;

**Considerando** toda a legislação pertinente ao Programa Escola em Tempo Integral: Constituição Federal em seus artigos 205, 206 e 227; A Lei de Diretrizes e Bases (LDB); A Lei 13.005 do Plano Nacional de Educação (PNE); A Lei Estadual nº. 13.559 de 11 de maio de 2016 ao Plano Estadual da Educação (PEE); A Portaria Nº 2439/2014 - Professor Articulador; A Lei Estadual nº 14.359 de 26 de agosto de 2021 que institui o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira e Lei nº 225/2015 que institui o Plano Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Ficam instituídas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, de que trata a Lei nº

14.640, de 31 de julho de 2023, e as ações estratégicas para apoiar a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar.

Parágrafo único. As ações estratégicas de que trata o caput deste artigo serão coordenadas pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC e visam a promover:

I - o aprimoramento da equidade e eficiência alocativa das matrículas nos sistemas de ensino;

II - a reorientação curricular na perspectiva da educação integral;

III - a formação de educadores;

IV - o aperfeiçoamento da articulação intersetorial nos territórios; e

V - o fomento de projetos inovadores em educação em tempo integral.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se:

I - educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II - desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;

III - acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;

IV - permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;

V - tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

VI - equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade; e

VII - avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em tempo integral: processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que

compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria contínua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

## **DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

**Art. 3º** - São Diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral:

I - a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

II - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis da Educação Infantil aos Anos Finais;

X - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI - a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

XII - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

XIII - o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

XIV - a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

XV - a valorização e inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância, sempre preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;

XVI - participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e

XVII - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

§ 1º Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Nacional de Educação Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.

§ 2º A ampliação da jornada nas escolas e sistemas de ensino não deve ocorrer em detrimento do atendimento às escolas em turno parcial que atendem aos públicos das modalidades de que trata o inciso XVI do caput.

§ 3º Para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa da matrícula de tempo integral, a secretaria de educação poderá utilizar ferramentas já existentes como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb, Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica - Inse/Inep, o Cadastro Único, os beneficiários do

Programa Bolsa Família e, ainda, outros programas de transferência de renda locais aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social.

## **DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

**Art. 4º** A organização curricular deverá se fundamentar no compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política), a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

**Art. 5º** O currículo nas Escolas municipais, contempladas com o ensino de Educação em Tempo Integral, respeitando as diretrizes e bases da educação nacional, compreenderá as disciplinas estabelecidas nas matrizes curriculares específicas para a educação infantil, o ensino fundamental - anos iniciais e finais.

**Art. 6º** As matrizes curriculares serão implantadas em todas as séries das escolas que iniciarão com a proposta, compreendendo disciplinas da base nacional comum, da parte diversificada e atividades integradoras conforme tabela o anexo I desta resolução.

## **DA EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA**

**Art. 7º** O Programa Escola em Tempo Integral deverá constituir uma Equipe Técnica responsável pelo Programa em âmbito municipal e deverá contar com 03 representantes da Secretaria Municipal de Educação (02 do Setor Pedagógico e 01 da Área Administrativa), 01 da Secretaria de Finanças, 01 da Secretaria de Administração/obras.

## **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NA UNIDADE ESCOLAR**

**Art. 8º** As unidades escolares terão a seguinte estrutura:

### **I - Equipe Gestora:**

- a) Diretor de Escola;
- b) Vice-Diretor de Escola;
- c) Secretário Escolar;
- d) Coordenador Pedagógico;
- e) Professor por Área de Conhecimento;
- f) Professor Monitor;
- g) Docentes portadores de licenciatura plena.

## **Carga Horária**

**Art. 9º** O estudante permanecerá na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

## Horas de Trabalho

**Art. 10** A carga horária dos profissionais em exercício nas unidades escolares do Programa Escola em Tempo Integral poderá ser de até 40 horas semanais e compreenderá obrigatoriamente as disciplinas da base nacional comum, da parte diversificada e das atividades integradoras.

**Art. 11** Na definição do horário das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nas escolas do programa, o Diretor de Escola deverá observar os seguintes critérios:

I – todas as horas de trabalho pedagógico na escola serão previstas e estabelecidas em horário que garanta o trabalho conjunto de todo o corpo docente;

II – as atividades pedagógicas de ensino deverão se desenvolver em, no mínimo, 02 aulas consecutivas, com horário e dia(s) pré-determinado(s) conforme as necessidades da Escola;

## Alimentação

**Art. 12** A garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos, precisa ser de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

**Art. 13** Serão oferecidas no mínimo três refeições: Desjejum, almoço e lanche da tarde, o que de certo impacta no orçamento das famílias e na economia dos municípios. O cardápio será elaborado pelo setor de nutrição da Secretaria Municipal de Educação e encaminhado às unidades escolares.

## Profissional Monitor

**Art. 14** O profissional monitor, deverá ter formação específica na área de atuação e, preferencialmente, com experiência na docência.

## Estrutura física e de materiais

**Art. 15** O espaço físico da escola deve atender às necessidades dos alunos e às novas demandas da Escola em Tempo Integral, dispondo de ambientes para realização de atividades lúdicas, esportivas e de descanso.

**Art. 16** Para a expansão de novas matrículas em Tempo Integral, a Equipe Técnica deverá realizar um diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão das matrículas com base no Guia para Alocação e Distribuição de matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade disponibilizado pelo MEC;

**Art. 17** A Secretaria de Educação, juntamente com a Equipe Técnica, deverá elaborar um Plano Estratégico (ou de obras) para melhorias dos espaços e da infraestrutura para escolas com ampliação de jornada em tempo integral, bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

**Art. 18** A equipe técnica juntamente com os setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a boa gestão dos insumos como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos necessários para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral.



## Dos papéis e responsabilidades

**Art. 19** A Secretaria de Educação elabora, planeja e conduz os processos referente a Política de Educação Integral em tempo integral. Delega à equipe técnica e/ou coordenador (a) específicos para a gestão, o acompanhamento e avaliação da implementação das matrículas de tempo integral junto às escolas.

**Art. 20** Os Conselhos de educação são instâncias normativas, de fiscalização e acompanhamento das políticas educacionais. No âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, desempenham o papel de apreciação e recomendação, por meio de parecer ou resolução, sobre as Políticas de Educação Integral em tempo integral apresentadas pelo Executivo.

**Art. 21** As escolas são responsáveis por conceber o tempo integral como uma, mas não a única, das estratégias do projeto político-pedagógico.

**Art. 22** Diretores (as) devem recensear e projetar a demanda de jornada de tempo integral, levando em consideração, os estudantes em situação de maior vulnerabilidade social, público-alvo das modalidades especiais, se couber, e, o projeto político-pedagógico da escola e os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral.

**Art. 23** A coordenação pedagógica atua em conjunto com a Direção na gestão dos processos administrativos, financeiros e, em especial, o pedagógico. Dentro da escola, a Coordenação Pedagógica atua para apoiar a formação continuada dos profissionais da escola, na perspectiva da Educação Integral. Subsidiar o planejamento e a realização de propostas pedagógicas contextualizadas, significativas e integradas ao longo da jornada escolar, nas diferentes etapas e modalidades.

**Art. 24** As professoras e professores são os profissionais responsáveis pelo planejamento, gestão da sala de aula, reflexão e documentação sobre os processos de ensino e aprendizagem. Não apenas no tempo integral, são responsáveis por acolher, acompanhar e se vincular aos estudantes, diversificando estratégias e propostas pedagógicas que asseguram os direitos de aprendizagem e desenvolvimento em cada etapa e, se for o caso, modalidade de ensino.

**Art. 25** Merendeiras, profissionais de apoio, equipe da Secretaria, vigilantes, entre outros, são indispensáveis para que a experiência de tempo integral seja bem-sucedida. A atuação de profissionais de apoio pode ocorrer na organização dos espaços, atividades e estratégias educativas, transições de tempos, organização de agrupamentos, momentos de entrada e saída, alimentação e deslocamento e ainda no acompanhamento de turmas, sem, contudo, configurar substituição aos docentes.

**Art. 26** A comunidade escolar participa ativa e democraticamente na implementação do tempo integral. A comunidade escolar pode se engajar em prol de melhorias da educação integral em tempo integral em instâncias como Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e ainda Grêmios Escolares.

## **Dos Conselhos de Acompanhamento e de Controle Social**

**Art. 27** O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do Programa Escola em Tempo Integral serão exercidos pelos seguintes conselhos: Conselho Municipal de Educação - CME, Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS FUNDEB, assim como, por meio de escuta dos agentes internos e externos vinculados à comunidade escolar onde ocorre o programa.

**Art. 28** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Conselho Municipal de Educação, Cândia Sales – Bahia, 30 de Abril de 2024.**

## ANEXOS

### Anexo I MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

#### CAMPO DE EXPERIÊNCIA:

**EF – ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO (Obrigatória)**

**ET – ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES (Obrigatória)**

**EA – EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Obrigatória) / ET – ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES**

**E R - ESPORTE E RECREAÇÃO / CG – CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS**

**MÚSICA / TS - TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS**

**A C - ARTE E CULTURA / TS - TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS**

**DANÇA / CG – CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS**

**HORTA / ET – ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES**

#### CAMPOS DE EXPERIÊNCIA

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estabelece cinco Campos de Experiência para a Educação Infantil, que indicam quais são as experiências fundamentais para que a criança aprenda e se desenvolva. Os Campos enfatizam noções, habilidades, atitudes, valores e afetos que as crianças devem desenvolver de 0 a 5 anos buscando garantir os direitos de aprendizagem correspondentes a cada idade.

1. **Eu, o outro e o nós**, responsável por explorar as relações de subjetividade e alteridade, permitindo que os alunos compreendam sua personalidade, sua interação com os grupos aos quais pertencem, com o professor e os colegas.
2. **Corpo, gestos e movimentos**, campo focado em ajudar as crianças a reconhecerem os limites do próprio corpo e a se posicionarem no espaço, o que pode ser feito por meio de brincadeiras que interajam com o ambiente, danças e representações teatrais.
3. **Traços, sons, cores e formas**, que tem o objetivo de estimular o contato com diferentes formas de arte, desenvolvendo a percepção estética. Valoriza a análise e a produção de músicas, desenhos, pinturas, esculturas, entre outros meios de expressão.
4. **Escuta, fala, pensamento e imaginação**, tem o objetivo de desenvolver na criança a aproximação com a linguagem verbal. Explorando e estimulando a comunicação entre os alunos, a leitura, silenciosa e em voz alta, a escrita para retratar situações cotidianas, a criação e representação de histórias. Ao longo do texto, vamos explicar detalhadamente como o professor pode explorar esse campo com seus alunos.
5. **Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações** engloba o desenvolvimento das noções de espaço, envolvendo o corpo, os objetos e o ambiente, de tempo (físico, histórico e cronológico) e de tamanho, além de mostrar as transformações sofridas por esses conceitos e as relações entre eles.

- **ANOS INICIAIS**

### **COMPONENTES CURRICULARES:**

- 1- Língua Portuguesa
- 2- Arte
- 3- Educação Física
- 4- Matemática
- 5- Ciências
- 6- História
- 7- Geografia
- 8- Ensino Religioso

### **ATIVIDADES INTEGRADORAS**

- ✓ Orientação de estudo em Língua Portuguesa (Obrigatório)
- ✓ Orientação de estudo em Matemática (Obrigatório)
- ✓ Esporte e recreação
- ✓ Educação Musical
- ✓ Arte e Cultura
- ✓ Educação Ambiental
- ✓ Dança
- ✓ Horta

#### **• ANOS FINAIS**

### **COMPONENTES CURRICULARES:**

- 1- Língua Portuguesa
- 2- Arte
- 3- Educação Física
- 4- Língua Inglesa
- 5- Matemática
- 6- Ciências
- 7- História
- 8- Geografia
- 9- Ensino Religioso

### **ATIVIDADES INTEGRADORAS**

- ✓ Orientação de estudo em Língua Portuguesa (**Obrigatório**)
- ✓ Orientação de estudo em Matemática (**Obrigatório**)
- ✓ Esporte e recreação
- ✓ Educação Musical
- ✓ Arte e Cultura
- ✓ Educação Ambiental
- ✓ Dança
- ✓ Horta

### **DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES DESENVOLVIDAS NAS ATIVIDADES INTEGRADORAS**

**Orientação de Estudo em Língua Portuguesa:** possibilitar ao estudante condições para a apropriação do sistema de escrita pela vivência de diferentes situações. Dialoga com a

realidade histórica, social dos estudantes, buscando conexões entre sua forma de entender e expressar o mundo e a elaboração da palavra escrita, com a interpretação e a elaboração de textos, de diferentes gêneros, coerentes, aprimorando sua compreensão da língua materna e o aprofundamento da compreensão da expressão escrita e oral enquanto desvelamento do mundo concreto e as possibilidades do mundo imaginário;

**Orientação de Estudo em Matemática:** possibilitar ao (a) estudante apropriação lógica matemática através de atividades de experimentação, como a construção do número e a lógica, permeiam as atividades desta oficina curricular, interligando a matemática às atividades cotidianas, vivenciadas por meio de jogos educativos. Os diferentes conteúdos do currículo são trabalhados por meio de jogos, como dominó, quebra-cabeça, palavras cruzadas, memória e outros que permitem que o estudante faça da aprendizagem um processo interessante, divertido e desafiador;

**Arte e Cultura:** Incentivar a produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento ao local e à sua história;

**Esporte e Recreação:** por meio de práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatiza o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências dos estudantes são trabalhadas na perspectiva do seu desenvolvimento integral, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano do estudante contribuindo para que este forme hábitos saudáveis de vida e conviva com a diversidade de forma acolhedora e solidária, ultrapassando o viés da competitividade;

**Educação Ambiental:** trabalha com processos pedagógicos que favoreçam a construção de valores sociais, de conhecimentos e de atitudes voltadas para a conquista da sustentabilidade socioambiental. Nessa construção ganha ênfase o debate sobre a transformação das escolas em espaços educadores sustentáveis, com intencionalidade pedagógica de estimular, debater e desenvolver formas sustentáveis de ser e estar no mundo, a partir de três dimensões: espaço físico, gestão e currículo.

**Música:** Os principais aspectos que a música representa no processo de ensino-aprendizagem é o estímulo ao uso dos sentidos pelo aluno. Qualquer experiência musical, independentemente do estilo e dos instrumentos utilizados, promove maior habilidade de observação, localização, compreensão, descrição e representação em quem toca e quem houve.

**Dança:** A dança, sendo uma experiência corporal, possibilitará aos alunos novas formas de expressão e comunicação, levando-os à descoberta da sua linguagem corporal, que contribuirá para o processo ensino aprendizagem, favorecendo a expressão e consciência corporal, promovendo o respeito e a valorização das possibilidades de descobertas de cada aluno sobre si mesmo, ao contato com o outro e com o grupo, além disso, a dança propicia ao indivíduo, ritmo musical, noções de espaço temporal e dramatizações criativas.

**Horta:** A horta na escola dará oportunidade não só de **oferecer alimentos que satisfaçam as necessidades nutricionais** dos educandos no período em que estão na escola, mas também de contribuir para a melhoria do processo de ensino aprendizagem e a formação de hábitos e práticas alimentares. Através da horta é possível trabalhar a realidade e aproximar os alunos de questões que fazem parte do meio social, como a preocupação com os recursos naturais.

## Anexo II

### HORÁRIO DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	SEGUNDA	TERÇA	QUART A	QUINT A	SEXTA	CARGA HORÁRIA RIÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANA L
	EF	EF	ET	ET	EO		
	EF	ET	EF	EF	CG		
	EO	ET	EO	CG	TS		
	ET	TS	CG	TS	TS	4 H	20 H SEMANAL
INTERVAL O	10: 00H à 10:15						
ALMOÇO	ALMOÇO (11:45 às 13:00) DESCANSO PÓS ALMOÇO (15 MINUTOS)						

### HORÁRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES SUGESTIVO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

BLOC O	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA - FEIRA
1º (13:15 à 14:00)	EF	ET	(TS) ARTE E CULTURA	(ET) EDUCAÇÃO AMBIENTAL	EF
2º (14:00 à 14:45)	ET	EF	EF	ET	(TS) MÚSICA
3º (14: 45 à 15:30)	ET	(TS) MÚSICA	ET	EF	(TS) ARTE E CULTURA
<b>INTERVALO 15:30 às 15:45</b>					
4º (15:45 à 16:30)	(ET) HORTA	(CG) ESPORTE E RECREAÇÃO	(ET) HORTA	(CG) ESPORTE E RECREAÇÃO	(ET) EDUCAÇÃO AMBIENTAL
<b>SAÍDA (16:30)</b>					
<b>ATIVIDADES INTEGRADORAS</b>					
<p><b>EF</b> – ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO (<b>Obrigatória</b>)  <b>ET</b> – ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES (<b>Obrigatória</b>)  <b>EA</b> – EDUCAÇÃO AMBIENTAL (<b>Obrigatória</b>) / <b>ET</b> – ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES  <b>ER</b> - ESPORTE E RECREAÇÃO / <b>CG</b> – CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS  <b>MÚSICA</b> / <b>TS</b> - TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS  <b>AC</b> - ARTE E CULTURA / <b>TS</b> - TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS  <b>DANÇA</b> / <b>CG</b> – CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS  <b>HORTA</b> / <b>ET</b> – ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES</p>					
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
Total da carga horária de aula: 7h Total da carga horária de permanência do aluno na escola: 9h					

### Anexo III

#### HORÁRIO DE AULA SUGESTIVO DOS ANOS INICIAIS – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

BLOCO	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA - FEIRA
1º (7:30 à 8:30)	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	PORTUGUÊS
2º (8:30 à 9:30)	PORTUGUÊS	CIÊNCIAS	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	MATEMÁTICA
3º (9:30 à 10:30)	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	RELIGIÃO
<b>INTERVALO 10:30 às 10:45</b>					
4º (10:45 à 11:45)	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	PORTUGUÊS	ARTES	EDUCAÇÃO FÍSICA
<b>ALMOÇO (11:45 às 13:00) DESCANSO PÓS ALMOÇO (15 MINUTOS)</b>					

#### HORÁRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES SUGESTIVO (ANOS INICIAIS E FINAIS)

BLOCO	SEGUNDA - FEIRA	TERÇA - FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA - FEIRA
1º (13:15 à 14:00)	OELP	OEM	ARTE E CULTURA	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	OELP
2º (14:00 à 14:45)	OEM	OELP	OELP	OEM	MÚSICA
3º (14:45 à 15:30)	OEM	MÚSICA	OEM	OELP	ARTE
<b>INTERVALO 15:30 às 15:45</b>					
4º (15:45 à 16:30)	HORTA	ESPORTE E RECREAÇÃO	HORTA	ESPORTE E RECREAÇÃO	EDUCAÇÃO AMBIENTAL
<b>SAÍDA (16:30)</b>					
<b>ATIVIDADES INTEGRADORAS</b>					
<b>OELP - ORIENTAÇÃO DE ESTUDO EM LÍNGUA PORTUGUESA (Obrigatória)</b> <b>OEM – ORIENTAÇÃO DE ESTUDO EM MATEMÁTICA (Obrigatória)</b> <b>EA – EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Obrigatória)</b> <b>E R - ESPORTE E RECREAÇÃO</b> <b>MÚSICA</b> <b>A C - ARTE E CULTURA</b> <b>DANÇA</b> <b>HORTA</b>					
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					
Total da carga horária de aula: 7h Total da carga horária de permanência do aluno na escola: 9h					

**MATRIZ CURRICULAR 2023**  
**EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**  
Legenda: CH/S = Carga Horária semanal      CH/A = Carga Horária Anual

**OBSERVAÇÕES:**

- A matriz está em consonância com as orientações da Resolução CME/CP nº 01/2020 DE 31/01/2020 que: Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Referencial Curricular da Bahia – DCRB e

BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM		PARTE DIVERSIFICADA TEMAS INTERCURRICULARES DO CURRÍCULO									LEGISLAÇÃO									
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Educação em Direitos Humanos	Educação para a Diversidade	Educação para o Trânsito	Saúde na Escola	Educação Ambiental	Educação Financeira e para o Consumo	Cultura Digital	Educação Fiscal	Cândido Sales: História Local e Identidade	CARGA HORÁRIA									
											1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
											CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A	CH/S	CH/A
Linguagem	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Ensino Religioso	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
<b>CARGA HORÁRIA SUBTOTAL</b>											<b>800 horas</b>									
OELP - ORIENTAÇÃO DE ESTUDO EM LÍNGUA PORTUGUESA											5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
OEM – ORIENTAÇÃO DE ESTUDO EM MATEMÁTICA											5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
EA – EDUCAÇÃO AMBIENTAL / HORTA											2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
A C - ARTE E CULTURA											2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
MUSICA											2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
DANÇA											2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
ESPORTE E RECREAÇÃO											2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL TOTAL</b>											<b>1.600 HORAS</b>									

institui como documento obrigatório o Referencial Curricular Municipal para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Cândido Sales ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Cândido Sales, Estado da Bahia, e dá outras providências

- A estrutura da matriz em Componentes Curriculares X Temas Integradores satisfaz o disposto no Art. 26: na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que “os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”;



- O Ensino Religioso é facultativo para o aluno e será desenvolvido conforme Artigo 1º da Lei 9.475/97, regulamentado pela Resolução CEB nº 02 de 07/04/98, Resolução nº. 7 de 14/12/2010, Resolução nº. 4 de 13/07/2010 e Resolução CNE/CP nº 02, de 22/12/2017.
- Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro – Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação Artística, Literatura e histórias Brasileiras (Lei 11.645/08);
- O ensino de Arte especialmente em suas expressões regionais, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos (Lei nº 12.769/08);
- A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte (Lei nº. 12.287/10);
- Além dos temas intercurriculares (Educação em direitos humanos, Educação para a diversidade, Educação para o trânsito, Saúde na escola,

Os temas: Sexualidade e gênero, saúde, vida familiar e social, trabalho, educação para o consumo, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural devem permear todos os componentes curriculares (artigo 16 da Resolução CNE/CEB7/10);

Os direitos da criança e dos adolescentes (Lei nº. 11.525/07) que têm como diretriz a Lei nº. 8.069/90 que institui o ECA (artigo 16 da Resolução CNE/CEB7/10);

A condição e o direito do idoso (Lei nº. 10.741/2003: Estatuto do Idoso) (§do artigo 16 da Resolução CNE/CEB7/10);

A preservação do meio ambiente nos termos da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/99) (artigo 16 da Resolução CNE/CEB7/10);

A Educação para o trânsito (Lei 9.503/97), (§1º do artigo 16 da Resolução CNE/CEB7/10);

O Estudo sobre os símbolos nacionais (Lei nº. 12.472/11);

A Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CEB7/10);

#### Ensino Fundamental I – Tempo Integral

- 1- O currículo deverá ser composto de uma Base Comum e da Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;
- 2- Serão inclusos na Parte Diversificada: Língua Estrangeira Moderna, Educação Musical e Optativas;
- 3- A Educação Física será desenvolvida na forma de Recreação e Lazer e contará com o regente de classe e/ou com professores especializados;
- 4- O ensino de Artes contemplará três linguagens artísticas: artes visuais, teatro e dança;
- 5- Língua Estrangeira Moderna que poderá ser Inglês ou Espanhol, a critério da Unidade Escolar;
- 6- A Educação Musical é obrigatória na Educação Básica, conforme a Lei 11.769/2011;
- 7- As Optativas serão de escolha da Unidade Escolar, considerando as necessidades e desejos da escola;
- 8- As Unidades Escolares devem observar a demanda das disciplinas da Parte Diversificada oferecida em sua escola, para proceder de forma correta na distribuição de carga horária de 1800 horas nos Históricos Escolares, carga horária esta que inclui como tempo pedagógico o período de desjejum, lanche e refeição;
- 9- Os professores de 40 horas e 20 horas desenvolverão suas atividades com o aluno durante 36 horas e 18 horas, respectivamente;
- 10- A escola de tempo integral oferecerá 8 tempos de aula diários;
- 11- O desjejum e o lanche terão duração de 30 minutos cada no início e final do dia letivo, respectivamente;
- 12- O almoço terá duração de 1 hora e 30 minutos, e será oferecido após o 4º tempo de aula;
- 13- Serão oferecidos dois intervalos de 15 minutos, um após o 2º e outro após o 6º tempo de aula.